



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE URUBICI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA

1. Contrato Social, Alterações Contratuais e Certidão Simplificada pela Junta Comercial;
2. Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa Previdenciária;
3. Guia do ITBI recolhida ou Certidão de Imunidade;
4. Guia do FRJ recolhida;
5. Se tratar-se de imóvel rural, apresentar CCIR e ITR;
6. Se tratar-se de imóvel rural, não havendo reserva legal averbada, apresentar inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
7. O imóvel deverá estar descrito de forma completa no título.
 - Se a matrícula estiver gravada com algum ônus impeditivo de alienação (hipoteca censual, hipoteca do SFH, penhora da União Federal ou do INSS, hipoteca do Banco da Terra, cláusula de inalienabilidade, promessa de compra e venda), deverá ser cancelado o ônus previamente ao registro do título;
 - Se a matrícula estiver gravada de algum ônus não impeditivo de alienação, como por exemplo, hipoteca comum, penhora ou usufruto, a parte interessada deverá manifestar conhecimento e anuência;
 - Será analisada a descrição do imóvel, que deverá atender ao princípio da especialidade registral, nos termos do artigo 225 da Lei 6015 de 1973.

A presente lista serve apenas como auxílio inicial. Após o protocolo do título, serão analisadas as peculiaridades fáticas e jurídicas do caso concreto.

Emolumentos: Registro com valor.